



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico <https://www.sangao.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 188, de 15 de dezembro de 2025, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: **19/06/2026**.
- 1.2. Horário: **09h**.
- 1.3. Sistema eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas da frota do Município de Sangão/SC, compreendendo mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e motocicletas, conforme as especificações mínimas constantes neste edital, no termo de referência e nos demais anexos.
 - 2.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observadas as condições de habilitação e execução correspondentes.
 - 2.1.2. Com base na relação atualizada da frota constante do DFD nº 213/2026 e do Estudo Técnico Preliminar, o objeto foi estruturado em 3 (três) lotes: Lote 01 - veículos leves, com 28 unidades; Lote 02 - veículos médios, com 14 unidades; e Lote 03 - motocicletas, com 4 unidades, sem prejuízo de atualização da frota mediante instrumento juridicamente cabível e tecnicamente justificado.
 - 2.1.3. A relação completa dos veículos conta no Anexo III, integrante deste edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual será responsável pela regulamentação, gerenciamento e acompanhamento da contratação decorrente do pregão eletrônico para registro de preços, sem prejuízo da atuação dos órgãos e entidades participantes quanto à solicitação, acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços correspondentes aos seus veículos.
- 3.2. A presente licitação possui abrangência multissetorial, podendo atender unidades da frota vinculadas à Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde, Assistência Social e IMASA.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante legal ou por seu procurador, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 5.2.1. **Para os lotes cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
 - 5.2.2. **Para os lotes cujo valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não haverá reserva de cotas para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.**
- 5.3. Para os lotes cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante Prejulgado nº 2205 do TCE/SC, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em atendimento ao disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito **LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final, obtido após a aplicação dos descontos, cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 9.1.3.1., 9.1.3.2., 9.1.4. e subitens deste edital.
 - 5.3.1. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura desta licitação, conforme termo de referência (anexo I).
- 5.4. Será admitida a participação de consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - 5.5.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.5.2. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.5.3. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;
 - 5.5.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.4.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.6. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

5.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1. Os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
 - 6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
 - 6.2.1. A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que porventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
 - 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
 - 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 6.4.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
 - 6.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de desconto.
 - 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
 - 6.7. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
 - 6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
 - 6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
 - 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.10. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**
7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Percentual de desconto global ofertado para o lote, a incidir de forma linear sobre os valores de referência dos itens que o compõem, incluindo peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
 - 7.1.2. Marca do produto ofertado;
 - 7.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.
 - 7.1.3. Fabricante do produto ofertado;



- 7.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete, entrega e descarga, que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência.
- 7.4.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.6.1.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 7.6.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.8.** Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto global por lote.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de desconto (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem disposta no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
- 8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.27.** Após a negociação em busca do maior desconto, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 9.1.1.** Aplica-se a este edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo art. 12, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito **LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final, obtido após a aplicação dos descontos.
- 9.1.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos fixados no Decreto Municipal nº 022, de 08 de fevereiro de 2024, pela implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 9.1.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- 9.1.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- 9.1.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
- 9.1.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 9.1.3.** Para efeitos deste edital de pregão eletrônico, na questão da regionalidade serão aplicados os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 9.1.3.1.** Âmbito local – limites geográficos do Município de Sangão/SC;
- 9.1.3.2.** Âmbito regional – limites geográficos dos municípios que compõem a Região Geográfica da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC.
- 9.1.4.** Não se aplica o disposto no *item 9.1.1 e subitens*, quando:
- 9.1.4.1.** Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 9.1.4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;



- 9.1.4.2.1.** Para o disposto no *item 9.1.4.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 9.1.4.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 9.1.4.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 9.1.4.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos nos subitens do item 9.1.2.
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 101 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2021 e alterações posteriores, em razão do disposto no art. 159, inciso V da mesma IN, sob pena de desclassificação.
- 9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 9.8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor;
- 9.8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9.8.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.
- 10. DAS AMOSTRAS/EXAMES DE CONFORMIDADE/PROVAS DE CONCEITO/ENTREGAS E EXECUÇÃO**

- 10.1.** Nos termos do art. 17, §3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, declaração do fabricante, laudo, certificado ou outro documento técnico equivalente, a fim de assegurar que o bem proposto pelo licitante se conforma às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.
- 10.1.1.** O licitante detentor do maior desconto classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento técnico equivalente, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 2 (duas) horas úteis após o encerramento da disputa dos lances.
- 10.1.1.1.** O pregoeiro enviará mensagem através da plataforma eletrônica solicitando a apresentação da documentação técnica, no prazo estabelecido.
- 10.1.2.** A documentação técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, capacidade, material, dimensões aproximadas, características construtivas, especificações técnicas, garantia e outras informações que possibilitem a avaliação do item pelo setor requisitante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado. Sempre que possível, deverá ser acompanhada por imagens, fotografias, desenhos técnicos ou ilustrações que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 10.1.3.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 10.1.4.** A documentação referida deverá ser enviada através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.1.5.** Caso os catálogos, prospectos ou fichas técnicas apresentados não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do termo de referência e do edital publicado, poderá ser exigida documentação técnica complementar, declaração do fabricante, laudos, certificados ou esclarecimentos adicionais, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.
- 10.1.5.1.** A análise da conformidade observará a documentação técnica apresentada, a descrição do objeto ofertado, as especificações constantes do termo de referência e, quando aplicável, as normas técnicas incidentes ao produto.
- 10.1.6.** A critério do pregoeiro, a documentação poderá ser submetida à análise do setor requisitante ou de servidor técnico indicado, para verificação de compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências do edital.
- 10.2.** Não havendo a apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ou sendo constatada incompatibilidade insanável do produto ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser desclassificado, sendo então convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 10.2.1.** A eventual aceitação da documentação técnica não afasta a obrigação da contratada de entregar produto plenamente conforme às especificações do termo de referência, nem impede a recusa do item no momento do recebimento, caso constatada desconformidade.
- 10.2.2.** Cada documento técnico apresentado deverá permitir a identificação do item, marca, modelo, fabricante, capacidade, material e características essenciais do produto ofertado, sem prejuízo de outras informações solicitadas pelo pregoeiro ou pela equipe técnica.
- 10.2.3.** Todos os custos relacionados à garantia, substituição, correção de vícios, transporte, frete, descarga, retirada e reentrega de produtos em desconformidade correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:
 - 11.7. **Relativos à habilitação jurídica:**
 - 11.7.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.7.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
- 11.7.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.7.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;
- 11.7.8.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 11.8. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (atualizado);
- 11.8.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil**;
- 11.8.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.8.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.8.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.8.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- 11.8.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.9. Relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 11.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

11.9.1.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

11.9.1.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

11.10. Relativos à qualificação técnica:

11.10.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia do contrato ou nota fiscal a que se refere tal documento;

11.10.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

11.10.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.10.2. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar os serviços em iguais características às que se encontram descritas neste edital e seus anexos, compreendendo no mínimo, que:

11.10.2.1. Possuirá disponibilidade de um dos softwares dos sistemas: Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, e se compromete em fornecer o login e a senha para que o fiscal do contrato/ata possa efetuar consulta acerca dos valores praticados;

11.10.2.2. O local da prestação dos serviços possuirá estrutura fechada, com sistema de monitoramento por câmeras, alarme e que comportará os veículos em perfeita segurança;

11.10.2.3. Caso a empresa reste vencedora no presente certame, apresentará quando solicitado pelo fiscal/gestor do contrato/ata a apólice de seguro de veículos contra terceiros, que se encontrarão sob sua responsabilidade;

11.10.2.4. A empresa/oficina está localizada em um raio máximo de 15 km (quinze quilômetros) do edifício sede da Prefeitura do Município de Sangão/SC, localizado na rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC.

11.10.2.4.1. Não tendo, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO onde se compromete em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços.

11.10.2.4.1.1. Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável à execução do objeto deste certame sem onerar excessivamente o Poder Público, em atendimento aos princípios da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

11.10.2.4.1.2. A exigência geográfica, neste caso, não se apresenta como restrição indevida à competitividade, mas como condição operacional proporcional e necessária à execução satisfatória do objeto, considerando que deslocamentos longos geram dispêndio de tempo, custos indiretos com combustível, mobilização de servidores e maior período de indisponibilidade dos veículos, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.

11.11. Deverá apresentar ainda:



11.11.1. Declaração Unificada, conforme modelo (anexo II).

- 11.12.** No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>).
- 11.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 11.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 12.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos;
- 13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 13.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 13.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 13.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 13.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.3.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não haverá exigência de garantia da proposta na presente contratação.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. O prazo fixado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, descontos registrados e demais condições.

18.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18.7. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Sangão/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 19.6. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.
- 19.7. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexos IV e V), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 19.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



- 23.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.12.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.

24.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

24.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

24.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.

24.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”.

25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, qual seja, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 25.9.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 25.9.1.** Anulação ou revogação do edital;
- 25.9.2.** Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- 25.9.3.** Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
- 26.5.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 26.5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 26.11.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 26.12.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município qual seja <https://www.sangao.sc.gov.br/>, na aba transparência, licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no portal da transparência do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/Y4BeVxasTdyiDrflXt2cgO==/consulta/258995> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 26.13.** Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.
- 26.14.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- 26.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.15.1.** ANEXO I – Termo de referência;
 - 26.15.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
 - 26.15.3.** ANEXO III – Relação de Veículos e Motocicletas Oficiais Abrangidos
 - 26.15.4.** ANEXO IV – Minuta de ata de registro de preços;
 - 26.15.5.** ANEXO V – Minuta de termo de contrato;
 - 26.15.6.** ANEXO VI – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas da frota do Município de Sangão/SC, compreendendo mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e motocicletas, conforme as especificações mínimas constantes neste edital, no termo de referência e nos demais anexos, obedecendo integralmente às descrições, quantitativos, valores estimados e condições constantes na tabela a seguir:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO P/ MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, ANO 2013, PLACA MLE 0F83.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 25.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, ANO 2013, PLACA MLE 0F83.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO ANO 2014, PLACA MLU 9744.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 22.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT PALIO ANO 2014, ANO 2014, PLACA MLU 9744.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS, ANO 2017, PLACA QID 1193.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 22.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS, ANO 2017, PLACA QID 1193.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, ANO 2022, PLACA RXV 1G24.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 22.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, ANO 2022, PLACA RXV 1G24.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2025, PLACA TPM 1E34.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 19.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM, ANO 2025, PLACA TPM 1E34.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00



	HYUNDAI HB20 SEDAN, ANO 2021, PLACA RLL 0C87.					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO HYUNDAI HB20 SEDAN, ANO 2021, PLACA RLL 0C87.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA FLEX 1.4, ANO 2011, PLACA MIY-7B42.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA FLEX 1.4, ANO 2011, PLACA MIY-7B42.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING, ANO 2020, PLACA QJY-9J93.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING, ANO 2020, PLACA QJY-9J93.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING, ANO 2018, PLACA QJD-1746.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING, ANO 2018, PLACA QJD-1746.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE, ANO 2022, PLACA RXV-8H86.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 22.000,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE, ANO 2022, PLACA RXV-8H86.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO 2025, PLACA TPM1D14.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 20.000,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO 2025, PLACA TPM1D14.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARG0, ANO 2021, PLACA RLG 3132.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT ARG0, ANO 2021, PLACA RLG 3132.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO 2014, PLACA MMA 3156.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 25.000,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO 2014, PLACA MMA 3156.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO 2025, PLACA TPM 1C04.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 19.000,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00



	VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO 2025, PLACA TPM 1C04.					
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT CRONOS, ANO 2024, PLACA TPI 2D82.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 22.000,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, ANO 2024, PLACA TPI 2D82.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, ANO 2020, PLACA RDU 2D88.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, ANO 2020, PLACA RDU 2D88.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO, ANO 2019, PLACA QJY 3111.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT UNO, ANO 2019, PLACA QJY 3111.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO, ANO 2019, PLACA QJY 2941.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT UNO, ANO 2019, PLACA QJY 2941.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2021, PLACA RLG 2E12.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2021, PLACA RLG 2E12.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2021, PLACA RLG 3E52.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2021, PLACA RLG 3E52.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI HB20 SEDAN, ANO 2021, PLACA RLL 0G57.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO HYUNDAI HB20 SEDAN, ANO 2021, PLACA RLL 0G57.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, ANO 2022, PLACA RYF 3J08.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, ANO 2022, PLACA RYF 3J08.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT FIORINO, ANO 2024, PLACA SXL 0G05.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 18.000,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, ANO 2024, PLACA SXL 0G05.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00



47	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GM CORSA CLASSIC LS, ANO 2014, PLACA MLV 0696.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO GM CORSA CLASSIC LS, ANO 2014, PLACA MLV 0696.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2020, PLACA QTM 3590.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 24.000,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO, ANO 2020, PLACA QTM 3590.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT SIENA 1.4, ANO 2021, PLACA REP 4A05.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT SIENA 1.4, ANO 2021, PLACA REP 4A05.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO, ANO 2026, PLACA TPO 8E92.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 19.000,00
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO, ANO 2026, PLACA TPO 8E92.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, ANO 2026, PLACA TPV 4J92.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 10.000,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, ANO 2026, PLACA TPV 4J92.	HORA	80	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1:						R\$ 821.840,00
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR REF. MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
57	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN JUMPY EUROLAF, ANO 2020, PLACA RDU 9C55.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 36.000,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CITROEN JUMPY EUROLAF, ANO 2020, PLACA RDU 9C55.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
59	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO, ANO 2020, PLACA RLI 8D17.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 39.000,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT DUCATO, ANO 2020, PLACA RLI 8D17.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
61	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 517, ANO 2025, PLACA SXU 2E29.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 31.000,00
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 517, ANO 2025, PLACA SXU 2E29.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00



63	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1, ANO 2022, PLACA RXO 7G74.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1, ANO 2022, PLACA RXO 7G74.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
65	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2, ANO 2022, PLACA RXO 7H54.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2, ANO 2022, PLACA RXO 7H54.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
67	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 3, ANO 2022, PLACA RXZ 0A64.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 23.000,00
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 3, ANO 2022, PLACA RXZ 0A64.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
69	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 4, ANO 2026, PLACA TQC 4G72.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 16.000,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 4, ANO 2026, PLACA TQC 4G72.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
71	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN VAN JUMPY 1, ANO 2026, PLACA TPO 8C62.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 20.000,00
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CITROEN VAN JUMPY 1, ANO 2026, PLACA TPO 8C62.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
73	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN VAN JUMPY 2, ANO 2026, PLACA TQC 0J31.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 20.000,00
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CITROEN VAN JUMPY 2, ANO 2026, PLACA TQC 0J31.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
75	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD VAN TRANSIT, ANO 2023, PLACA RYR 6J85.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 40.000,00
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD VAN TRANSIT, ANO 2023, PLACA RYR 6J85.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
77	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT VAN DUCATO, ANO 2025, PLACA TPO 6F05.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 30.000,00
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT VAN DUCATO, ANO 2025, PLACA TPO 6F05.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
79	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES AMBULÂNCIA, ANO 2022, PLACA RXL 5D36.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 32.000,00



80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES AMBULÂNCIA, ANO 2022, PLACA RXL 5D36.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
81	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES SPRINTER 517, ANO 2024, PLACA SXR 6D29.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 30.000,00
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES SPRINTER 517, ANO 2024, PLACA SXR 6D29.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
83	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD TRANSIT, ANO 2013, PLACA MLZ 4971.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 25.000,00
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD TRANSIT, ANO 2013, PLACA MLZ 4971.	HORA	100	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2:						R\$ 582.810,00
LOTE 03 – MOTOCICLETAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR REF. MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
85	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2001, PLACA MBH - 9364.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 4.000,00
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2001, PLACA MBH - 9364.	HORA	50	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
87	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2002, PLACA MJF - 1E20.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 4.000,00
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2002, PLACA MJF - 1E20.	HORA	50	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
89	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 1999, PLACA MAL - 3074.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 5.000,00
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN, ANO 1999, PLACA MAL - 3074.	HORA	50	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
91	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU SIMILARES, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN FAN ES, ANO 2013, PLACA MKS - 492.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR.	—	R\$ 4.000,00
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MOTO HONDA CG TITAN FAN ES, ANO 2013, PLACA MKS - 492.	HORA	50	PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3:						R\$ 31.800,00

- 1.2. O objeto será executado sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos e entidades participantes, mediante orçamento prévio, autorização formal da Administração, ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 1.3. Os quantitativos, saldos estimados para aquisição de peças, componentes, acessórios e demais materiais, horas estimadas de mão de obra e valores de referência da hora técnica constituem estimativa para fins de disputa, registro de peças e controle de saldo, sem obrigação de consumo integral.
- 1.4. A relação detalhada dos veículos abrangidos consta no Anexo III, devendo ser utilizada para classificação dos lotes, planejamento da execução, orçamento prévio, controle de manutenção e fiscalização.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da descrição da necessidade: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, segurança, disponibilidade e funcionamento dos veículos leves, médios e motocicletas que compõem a frota oficial do Município de Sangão/SC, utilizados diariamente no atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais, fundos, departamentos vinculados e demais entidades integrantes da estrutura municipal.

A frota municipal é empregada em atividades essenciais e contínuas, tais como deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio às atividades de fiscalização, execução de obras e serviços públicos, atendimento à saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, bem como em demais serviços prestados direta ou indiretamente à população. Assim, a paralisação de veículos por ausência de manutenção adequada pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, gerar atrasos no atendimento das demandas municipais e ocasionar prejuízos à Administração e aos munícipes.

A manutenção preventiva e corretiva constitui medida indispensável para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos e motocicletas, reduzir a ocorrência de panes, evitar o agravamento de falhas mecânicas, diminuir custos com intervenções emergenciais e garantir condições adequadas de segurança aos servidores, pacientes, alunos, usuários e demais munícipes transportados ou atendidos por meio da frota municipal.

A manutenção preventiva permite a verificação periódica das condições mecânicas dos veículos, com substituição de peças e componentes quando necessário, de modo a evitar falhas previsíveis decorrentes do uso contínuo, da quilometragem, do desgaste natural e das condições de operação da frota. A manutenção corretiva, por sua vez, mostra-se necessária para solucionar defeitos e avarias supervenientes, restabelecendo o adequado funcionamento dos veículos e motocicletas utilizados pela Administração.

Considerando que o Município não dispõe, de forma suficiente, de oficina própria, instalações adequadas, equipamentos específicos, ferramentas, estoque permanente de peças e mão de obra especializada para atender integralmente às demandas de mecânica em geral da frota municipal, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços sob demanda, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e motocicletas

2.2. Da justificativa para emprego da modalidade pregão: O objeto do presente certame licitatório está em perfeita consonância às exigências do inciso XLI, do art. 6º combinado com o caput do artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e variável da demanda, permitindo maior planejamento, padronização, controle e economicidade, além de evitar contratações pontuais e desordenadas a cada necessidade de manutenção. A utilização da ata possibilitará atendimento mais célere às demandas da frota, mediante prévia autorização da Administração, orçamento individualizado e acompanhamento pelos gestores e fiscais designados.

A modelagem da contratação por lotes, conforme a composição da frota municipal, busca adequar a execução do objeto às características técnicas dos veículos e motocicletas, permitindo melhor compatibilidade entre os serviços, as peças, a mão de obra e a capacidade operacional das empresas participantes, bem como maior controle da execução contratual pela Administração.

2.4. O critério de julgamento pelo maior desconto por lote mostra-se compatível com a natureza da contratação, especialmente diante da necessidade de fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais diversos, cujos valores deverão observar tabelas de referência, orçamentos prévios e autorização da Administração, garantindo maior transparência, controle e vantajosidade na formação dos preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução como um todo compreende a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de registro de preços, para atendimento das demandas futuras e eventuais de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas da frota municipal. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço ou solicitação formal da Administração, encaminhamento do veículo ou motocicleta à oficina, elaboração de orçamento individualizado, análise e autorização pelo fiscal ou gestor, execução dos serviços aprovados e posterior recebimento, conferência e liquidação.

A manutenção preventiva poderá abranger verificações, substituições e ajustes necessários à conservação do veículo ou motocicleta e à redução de riscos de falhas, respeitando a necessidade concreta e a autorização administrativa. A manutenção corretiva abrangerá os reparos necessários para corrigir defeitos e restabelecer as condições de uso, segurança e desempenho da frota, inclusive com substituição de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente justificado.

A composição do preço deverá observar dois componentes principais: fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, com base em tabela de referência e aplicação do desconto obtido; e prestação de serviços de mão de obra, cotada por hora e controlada por tempo padrão, orçamento e aprovação da Administração. O pagamento deverá corresponder exclusivamente ao que for efetivamente autorizado, executado e recebido, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais e gestores, apresentar orçamentos claros e auditáveis, permitir a conferência dos preços e tempos, responsabilizar-se pela guarda dos veículos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade e garantir a qualidade dos serviços e materiais fornecidos. A Administração, por sua vez, deverá fiscalizar os atendimentos, aprovar previamente as intervenções, registrar as demandas e verificar a conformidade da execução antes do pagamento.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa, pois permite o atendimento planejado, controlado e eficiente das demandas de manutenção da frota municipal, garantindo maior segurança na utilização dos veículos, preservação do patrimônio público, redução de paralisações e continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, a execução sob demanda, vinculada à prévia autorização da Administração e ao pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e recebidos, assegura maior controle da despesa pública, transparência na formação dos preços e compatibilidade com a natureza futura e eventual do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo específico do objeto licitado e apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as seguintes áreas:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

4.2. Requisitos de qualificação técnica para fins de habilitação

4.2.1. Atestado de capacidade técnica

- 4.2.1.1.** Deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.2.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando resguardada à Administração a possibilidade de promover diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas.
- 4.2.1.3.** Para fins de comprovação da experiência anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a contrato(s) já executado(s), não sendo recomendável a aceitação de documentos que se refiram apenas a contratações futuras, propostas comerciais ou serviços ainda não prestados.

4.2.1.4. Poderá ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correlatos que comprovem a efetiva prestação dos serviços indicados no(s) atestado(s).

4.2.1.5. Não deverão ser aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, a fim de preservar a confiabilidade da comprovação e evitar documentos sem independência suficiente para demonstrar a real aptidão técnico-operacional da empresa.

4.2.2. Declaração formal de capacidade operacional

4.2.2.1. Além do atestado de capacidade técnica, deverá ser exigida declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que possui condições de prestar os serviços em características compatíveis com aquelas previstas no edital, no termo de referência e nos demais anexos.

4.2.2.2. A declaração deverá contemplar, no mínimo, o compromisso da empresa em executar os serviços com estrutura, ferramentas, equipamentos, mão de obra e capacidade operacional adequadas à manutenção de veículos leves, médios e motocicletas, observando as regras de orçamento, autorização prévia, fornecimento de peças e controle da execução.

4.2.3. Disponibilidade de sistema eletrônico de orçamento automotivo

4.2.3.1. A licitante deverá declarar que possui disponibilidade de, ao menos, um dos sistemas eletrônicos de orçamento automotivo reconhecidos no mercado, tais como Cilia, Audatex, Orion ou outro sistema similar ou superior.

4.2.3.2. A futura contratada deverá comprometer-se a fornecer login, senha ou outro meio de acesso ao fiscal ou gestor do contrato/ata, sempre que necessário, para conferência dos valores de peças, componentes, acessórios e tempos referenciais de mão de obra.

4.2.3.3. Essa exigência se justifica porque a contratação envolve fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos sob demanda, tornando indispensável a existência de parâmetro objetivo, auditável e rastreável para análise dos orçamentos, aplicação dos descontos ofertados e controle da vantagem da execução contratual.

4.2.4. Estrutura física mínima da oficina

4.2.4.1. A licitante deverá declarar que o local de prestação dos serviços possuirá estrutura fechada, com sistema de monitoramento por câmeras, alarme e condições adequadas para comportar os veículos em segurança enquanto estiverem sob responsabilidade da contratada.

4.2.4.2. Tal requisito é compatível com a natureza do objeto, pois os veículos públicos permanecerão, ainda que temporariamente, em estabelecimento privado, sendo necessário assegurar condições mínimas de guarda, proteção patrimonial, controle de acesso e redução dos riscos de furto, avaria ou dano.

4.2.5. Seguro ou cobertura equivalente

4.2.5.1. A licitante deverá declarar que, caso vencedora, apresentará, quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato/ata, apólice de seguro de veículos contra terceiros ou instrumento equivalente de cobertura, relativamente aos veículos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

4.2.5.2. A exigência busca resguardar o patrimônio público e conferir maior segurança à Administração durante o período em que os veículos forem encaminhados à oficina para orçamento, manutenção, reparo, substituição de peças ou demais providências necessárias.

4.2.6. Localização da oficina em raio máximo de 15 km

4.2.6.1. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de pronta resposta, a redução do tempo de

indisponibilidade da frota e a preservação da economicidade, a empresa/oficina deverá estar localizada em raio máximo de 15 km do edifício sede da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC.

- 4.2.6.2. Caso a licitante ainda não possua estrutura nesse raio, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalá-la, com estrutura suficiente para atendimento do objeto, no prazo máximo de 30 dias, contado da assinatura da ata/contrato.
- 4.2.6.3. A exigência geográfica, neste caso, não se apresenta como restrição indevida à competitividade, mas como condição operacional proporcional e necessária à execução satisfatória do objeto, considerando que deslocamentos longos geram dispêndio de tempo, custos indiretos com combustível, mobilização de servidores e maior período de indisponibilidade dos veículos, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.
- 4.2.6.4. A limitação territorial também se justifica pelos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente porque a manutenção veicular exige deslocamentos frequentes, entrega e retirada de veículos, acompanhamento pela fiscalização e resposta célere em situações de pane ou falha mecânica.

4.3. Requisitos técnicos e operacionais da contratação

4.3.1. Abrangência mínima dos serviços

- 4.3.1.1. A prestação dos serviços deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota municipal, compreendendo mecânica em geral, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação e demais intervenções necessárias à integridade e ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 4.3.1.2. O serviço de manutenção veicular deverá incluir a mão de obra necessária à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais específicos, quando indispensáveis à realização dos serviços autorizados.
- 4.3.1.3. A manutenção deverá ser realizada conforme a periodicidade recomendada pelos fabricantes, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis a cada veículo, bem como sempre que houver necessidade decorrente de panes mecânicas, falhas imprevisíveis, desgaste natural, casos fortuitos ou situações que comprometam a segurança e a continuidade do uso da frota.

4.3.2. Orçamento prévio obrigatório

- 4.3.2.1. Todos os serviços deverão ser precedidos de orçamento numerado, a ser encaminhado ao fiscal ou gestor do contrato/ata para análise e aprovação, total ou parcial.
- 4.3.2.2. Nenhum serviço poderá ser executado sem prévia autorização da Administração.
- 4.3.2.3. O prazo máximo para apresentação do orçamento deverá ser de até 48 horas, contado da entrada do veículo na oficina contratada ou da solicitação formal realizada pelo fiscal/gestor, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 4.3.2.4. Cada orçamento deverá ser individualizado por veículo e conter, no mínimo:
 - a) placa, marca e modelo do veículo;
 - b) quilometragem indicada no hodômetro;
 - c) nível de combustível;
 - d) número de horas necessárias à execução dos serviços;
 - e) indicação de que o tempo de mão de obra está em conformidade com o tempo padrão da respectiva montadora/fabricante ou dos sistemas Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior;

- f) valor da hora de mão de obra com o desconto ofertado no certame;
- g) quantidade e preço das peças, com indicação do valor normal e do valor com desconto licitado;
- h) resumo dos serviços a serem realizados;
- i) prazo de garantia das peças e dos serviços.

4.3.3. Parâmetros de preços e controle dos orçamentos

- 4.3.3.1. Os orçamentos deverão observar os prazos e preços máximos previstos nas tabelas das fabricantes/montadoras ou nos sistemas eletrônicos de orçamento automotivo reconhecidos, como Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior.
- 4.3.3.2. A existência de orçamento oficial será condição indispensável para a execução contratual, devendo a fiscalização verificar se os preços das peças estão com os descontos devidos e se os tempos de mão de obra observam os parâmetros técnicos aplicáveis.
- 4.3.3.3. Quando determinada peça, componente ou acessório não constar nas tabelas das fabricantes ou nos sistemas utilizados, seu valor deverá ser regulado pelos preços de mercado, mediante comprovação por orçamento oficial do fornecedor, sem prejuízo da análise de compatibilidade pela Administração.
- 4.3.3.4. Caso o orçamento seja aprovado, a contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da autorização de serviço, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal definido pela Administração.
- 4.3.3.5. Caso o orçamento seja rejeitado integralmente, o veículo deverá ser retirado do estabelecimento da contratada sem cobrança de qualquer valor pelo orçamento ou pela estadia do veículo no pátio, ressalvadas situações excepcionais previamente justificadas e autorizadas no instrumento convocatório.
- 4.3.3.6. Os orçamentos prévios elaborados pela contratada deverão acompanhar as notas fiscais respectivas, compondo o processo de liquidação da despesa.
- 4.3.3.7. Nas hipóteses em que a base de preço seja tabela da montadora/fabricante ou sistema eletrônico reconhecido, somente deverão ser aceitos orçamentos que permitam comprovar a origem da informação utilizada, preferencialmente mediante identificação, timbre, relatório, print ou documento equivalente emitido pelo sistema adotado.

4.3.4. Fornecimento de peças, componentes e acessórios

- 4.3.4.1. A contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares, novos e sem uso prévio, adequados ao modelo, ano e especificações técnicas de cada veículo.
- 4.3.4.2. A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante comprovação da necessidade técnica, apresentação de orçamento e autorização do fiscal/gestor do contrato/ata.
- 4.3.4.3. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças adquiridas e efetivamente aplicadas, podendo ser exigida a apresentação de documentos fiscais de aquisição.
- 4.3.4.4. Quando houver subcontratação de serviços específicos autorizados, a contratada deverá apresentar os respectivos documentos fiscais dos serviços prestados.
- 4.3.4.5. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no exterior, para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, deverão ser fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.
- 4.3.4.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no exterior e de venda não regular no Brasil, deverão ser observados os preços de tabela no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados, devendo a contratada apresentar, junto ao orçamento, a indicação do fornecedor e respectivo contato.

4.3.5. Apresentação das peças substituídas e descarte

- 4.3.5.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal/gestor as peças, componentes e acessórios substituídos, bem como as respectivas embalagens, sempre que solicitado, possibilitando a conferência da efetiva substituição e a análise da compatibilidade entre o serviço autorizado e o serviço executado.
- 4.3.5.2. O descarte das peças, acessórios e embalagens somente deverá ocorrer após conferência ou liberação pela fiscalização.
- 4.3.5.3. Caso a Administração não retire ou não solicite a guarda desses itens no prazo definido no termo de referência, a contratada ficará responsável pela destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.3.6. Serviços mecânicos em geral

- 4.3.6.1. Os serviços mecânicos em geral deverão abranger, quando necessários ao atendimento da frota, desmontagem, reparo, retífica, montagem e ajuste de motores movidos a gasolina, etanol ou diesel.
- 4.3.6.2. Também deverão abranger manutenção de cubos de roda, rodas, ar-condicionado, alinhamento, cambagem, balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, bombas de combustível, câmbio mecânico ou automático, sistemas de tração, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento, válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, suspensão, mancais, suportes, bielas, pistões e demais sistemas mecânicos, hidráulicos e correlatos necessários à manutenção dos veículos leves e médios.

4.3.7. Serviços de balanceamento de rodas

- 4.3.7.1. Os serviços de balanceamento de rodas deverão contemplar a verificação do desbalanceamento externo e interno, estático e dinâmico, com os ajustes necessários para o correto funcionamento do conjunto.
- 4.3.7.2. Quando executado esse tipo de serviço, a contratada deverá fornecer relatório ou laudo técnico simplificado dos serviços realizados, inclusive com indicação de outros problemas eventualmente detectados e dos procedimentos recomendados para sua correção.

4.3.8. Revisão do sistema de transmissão

- 4.3.8.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão deverão compreender, quando aplicável, lubrificação de diferencial e caixa de câmbio, verificação de folgas, balanceamento de eixo, conferência de juntas homocinéticas, trizetas, coifas, pontos de eixo e demais componentes relacionados.

4.3.9. Revisão do sistema de direção

- 4.3.9.1. Os serviços de revisão do sistema de direção deverão abranger aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação, barra de direção, bomba de direção, correias, caixa de direção, folgas e demais componentes pertinentes.

4.3.10. Revisão do sistema de freios

- 4.3.10.1. Os serviços de revisão do sistema de freios deverão incluir regulagem, verificação de pastilhas, lonas, discos, tambores, servo-freio, cilindros, freio de estacionamento, válvulas e demais componentes de segurança.

4.3.11. Revisão do sistema de arrefecimento

- 4.3.11.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento deverão abranger exame de radiador, verificação de nível de água ou fluido, mangueiras e demais componentes.

4.3.12. Revisão de motor

4.3.12.1. A revisão de motor deverá compreender verificação de correias, óleo, filtros, juntas e demais peças necessárias ao funcionamento adequado.

4.3.13. Revisão do sistema de suspensão

4.3.13.1. A revisão do sistema de suspensão deverá incluir verificação de molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e demais elementos relacionados.

4.3.14. Substituição de vidros e espelhos

4.3.14.1. A substituição de vidros e espelhos deverá ser realizada quando necessária, mediante autorização da Administração, considerando a imprevisibilidade desse tipo de demanda.

4.3.15. Atendimento aos chamados e comunicação com a contratada

4.3.15.1. A contratada deverá atender prontamente aos chamados do fiscal/gestor do contrato/ata, especialmente em situações de pane ou falha que comprometa a utilização dos veículos.

4.3.15.2. Deverá ser observado o prazo máximo de 4 horas para resposta ao chamado, contado do registro da solicitação, sem prejuízo de prazos específicos de orçamento e execução previstos no termo de referência.

4.3.15.3. A contratada deverá fornecer números de telefone fixo, celular, e-mail ou outros meios de comunicação eficazes, indicando responsáveis pelo atendimento e pela equipe de manutenção.

4.3.16. Relatório de assistência técnica

4.3.16.1. Após a realização da manutenção, a contratada deverá encaminhar ao fiscal/gestor, no prazo máximo de 48 horas, relatório de assistência técnica contendo:

- a) descrição das falhas identificadas;
- b) serviços executados;
- c) peças substituídas;
- d) itens revisados;
- e) diagnósticos técnicos relacionados aos problemas encontrados;
- f) demais informações necessárias ao acompanhamento da frota.

4.3.16.2. Esses relatórios servirão de suporte à fiscalização, à liquidação das despesas e ao histórico de manutenção dos veículos municipais.

4.3.17. Registro de entrada, saída e condições do veículo

4.3.17.1. A contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo;
- b) data da manutenção;
- c) horário de início e término dos serviços;
- d) identificação do funcionário responsável;
- e) estado da carroceria;
- f) indicação de eventuais danos preexistentes;
- g) nível do tanque de combustível;
- h) quilometragem indicada no hodômetro;
- i) relação de acessórios existentes no veículo, tais como rádio, antena, extintor, chave de roda,

triângulo, macaco e outros.

- 4.3.17.2. Uma via do registro deverá ser entregue à Administração no ato da retirada ou devolução do veículo, conforme rotina definida pela fiscalização.

4.3.18. Horário de prestação dos serviços

- 4.3.18.1. Os serviços deverão ser prestados, como regra, em dias úteis, no período das 08h às 18h, e aos sábados das 08h às 14h, ressalvadas condições específicas que venham a ser estabelecidas no termo de referência ou acordadas com a fiscalização, desde que não prejudiquem o interesse público.

4.3.19. Manutenção preventiva

- 4.3.19.1. As revisões preventivas deverão observar, sempre que aplicável, os cronogramas de manutenção indicados pelos fabricantes nos manuais dos veículos.
- 4.3.19.2. Caberá à Administração avaliar a conveniência e oportunidade da execução das revisões preventivas conforme o estado da frota, disponibilidade orçamentária e necessidade do serviço público.

4.3.20. Prazos de execução dos serviços

- 4.3.20.1. Os prazos de execução dos reparos deverão ser definidos de comum acordo com a Administração, considerando o grau de avaria e a complexidade do serviço.
- 4.3.20.2. Como parâmetro mínimo, os serviços de pequena monta e de manutenção preventiva deverão ser executados em até 48 horas.
- 4.3.20.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em prazo não superior a 120 horas, contado da comunicação do fiscal/gestor do contrato/ata.
- 4.3.20.4. Os serviços de grande monta, assim considerados aqueles que demandem mais de 40 horas de trabalho segundo a tabela de tempos-padrão do fabricante ou sistema equivalente, não deverão ultrapassar 30 dias, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

4.3.21. Materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra

- 4.3.21.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra e recursos necessários à boa execução dos serviços.
- 4.3.21.2. Também caberá à contratada arcar com todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aqueles relacionados à segurança do trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos operacionais.

4.3.22. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

- 4.3.22.1. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será obrigatório.
- 4.3.22.2. Ficará sob responsabilidade da contratada o fornecimento, treinamento, orientação de uso e conservação dos EPIs, conforme normas de segurança do trabalho, inclusive a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.

4.3.23. Responsabilidade por danos, avarias e guarda dos veículos

- 4.3.23.1. A contratada será responsável por eventuais quebras, avarias, furtos, extravios, inutilização de bens públicos ou de terceiros e demais danos causados por ação, omissão, imperícia, negligência, imprudência, falha de guarda, uso de material inadequado ou execução defeituosa dos serviços.
- 4.3.23.2. Verificada a responsabilidade da contratada, esta deverá promover o ressarcimento integral dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.3.24. Rejeição de serviços em desconformidade

- 4.3.24.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo

com o edital, termo de referência, contrato/ata, orçamento aprovado ou padrões mínimos de qualidade exigidos.

- 4.3.24.2. Nesses casos, poderá ser determinada a correção, refazimento, substituição de peças ou adoção de providências complementares, sem ônus adicional ao Município quando a desconformidade decorrer de falha da contratada.

4.3.25. Responsabilidade ambiental

- 4.3.25.1. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo correto manejo, armazenamento e descarte de resíduos, peças substituídas, embalagens, óleos, fluidos, filtros, baterias, pneus, panos contaminados e demais materiais eventualmente gerados em razão da manutenção veicular.
- 4.3.25.2. A destinação dos resíduos deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as regras ambientais vigentes e a destinação ambientalmente adequada, de modo a evitar danos ambientais e riscos à Administração.

4.3.26. Justificativa da pertinência dos requisitos

- 4.3.26.1. Os requisitos acima definidos são necessários para assegurar que a contratação atenda de forma adequada à demanda operacional da frota municipal, garantindo a conservação dos veículos, a segurança dos usuários, a rastreabilidade da execução, a economicidade da despesa e a regularidade ambiental e técnica dos serviços prestados.
- 4.3.26.2. A exigência de capacidade técnica, estrutura física adequada, sistema eletrônico de orçamento, controle por orçamento prévio, autorização expressa da Administração e parâmetros objetivos de preço e tempo de execução busca evitar contratações sem controle, reduzir o risco de superfaturamento, possibilitar fiscalização efetiva e assegurar que os serviços sejam executados de forma compatível com o interesse público.
- 4.3.26.3. Assim, os requisitos de habilitação e os requisitos técnicos da execução mostram-se proporcionais, pertinentes e coerentes com a natureza do objeto, não se destinando a restringir indevidamente a competitividade, mas sim a garantir a adequada execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota do Município de Sangão/SC.

5. DA FORMA DE APLICAÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O percentual de desconto vencedor será registrado por lote e aplicado de forma obrigatória em todas as manutenções autorizadas no respectivo lote, abrangendo peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, conforme a base de referência aplicável e as regras deste termo de referência.
- 5.2. Para peças, componentes, acessórios e materiais, o desconto incidirá sobre o valor de referência apurado por tabela oficial do fabricante, sistemas reconhecidos de orçamentação automotiva, tais como Cilia, Audatex, Orion ou equivalentes, cotações de mercado idôneas, tabela de fabricante/concessionária/revendedor autorizado ou outra base aceita pela fiscalização, desde que documentada, auditável e compatível com o preço praticado no mercado.
- 5.3. Para mão de obra, o desconto incidirá sobre o valor da hora técnica definido na pesquisa de preços e registrado para o respectivo lote, multiplicado pelo tempo efetivamente autorizado e executado, observadas tabelas de tempo-padrão do fabricante, sistemas de referência, diagnóstico técnico e aprovação da fiscalização.
- 5.4. Eventuais descontos promocionais, preços de balcão inferiores ou condições comerciais mais vantajosas praticadas pela contratada deverão ser repassados à Administração, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa.
- 5.5. É vedado incluir no orçamento valores sem base de referência, peças não solicitadas, serviços não autorizados, acréscimos não aprovados ou qualquer item que descaracterize o desconto vencedor.
- 5.6. Quando houver divergência entre bases de referência, a fiscalização poderá exigir nova cotação, consulta a outras bases, justificativa técnica ou adequação do orçamento, sempre buscando o preço mais vantajoso para a Administração.

6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Nenhum serviço poderá ser executado e nenhuma peça poderá ser substituída sem orçamento prévio e autorização formal da fiscalização ou do gestor responsável, salvo situações emergenciais justificadas, posteriormente ratificadas pela autoridade competente.
- 6.2.** O orçamento deverá conter, no mínimo: identificação do veículo ou motocicleta, placa, marca e modelo; quilometragem indicada no hodômetro; nível de combustível; órgão ou entidade requisitante; diagnóstico; descrição dos serviços; número de horas necessárias à execução; indicação da base de tempo utilizada; peças a substituir; marca/referência das peças; quantidade; valor de referência; percentual de desconto aplicado; valor final com desconto; prazo de execução; garantia; e responsável técnico ou operacional pela elaboração.
- 6.3.** A fiscalização poderá aprovar integralmente, aprovar parcialmente, solicitar ajustes, exigir orçamento complementar, determinar inspeção do veículo ou recusar o orçamento quando incompatível com a necessidade, preço de mercado ou condições do edital.
- 6.4.** As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração quando solicitado, para conferência, registro, descarte adequado ou outra providência definida pela fiscalização. A contratada deverá manter registro de entrada, saída e condições do veículo ou motocicleta, bem como apresentar relatório de assistência técnica após a execução.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A execução do objeto contratual observará fluxo procedimental definido, com vistas a assegurar a regularidade do fornecimento, o controle administrativo, a rastreabilidade das requisições e a adequada conferência dos produtos entregues.
- 7.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, não havendo obrigação de aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados.
- 7.3.** Verificada a necessidade, a unidade administrativa competente formalizará a demanda interna e, após análise de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, solicitará ao Setor de Compras a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora, com a indicação dos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.
- 7.4.** A contratada deverá entregar o(s) reservatório(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Município de Sangão/SC, em local a ser indicado pela Administração Municipal ou pela Secretaria requisitante.
- 7.5.** No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento, do termo de referência e da proposta vencedora, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 7.6.** Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, vício, defeito, vazamento, avaria ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada ficará obrigada à substituição, correção ou saneamento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização.
- 7.7.** O recebimento provisório ou a mera conferência no ato da entrega não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, estanqueidade, durabilidade e conformidade do produto fornecido, permanecendo o dever de substituição sempre que verificada posterior desconformidade.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 8.1.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.
- 8.2.** Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante, pela legislação ou pela proposta da contratada.
- 8.3.** Durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração, a contratada deverá corrigir serviços inadequados e substituir peças defeituosas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do

Município, salvo prazo menor exigido pela urgência do serviço público.

- 8.4.** O não atendimento às exigências de garantia sujeitará a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação de danos.

9. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

- 9.1.** Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

- 9.1.1.** Assim, como requisito para a contratação, o item licitado deve atender às legislações e normas técnicas aplicáveis que estabeleçam requisitos de material, capacidade, resistência, estanqueidade, durabilidade, uso, transporte, armazenamento, garantia, manutenção, descarte e demais aspectos relacionados à adequada utilização do produto.
- 9.1.2.** A contratada deverá observar, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente a ABNT NBR 13.210, quando aplicável ao material e ao tipo de reservatório ofertado, as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros padrões oficiais que incidam sobre a adequada execução do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1.** Das condições gerais de execução:

- 10.1.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.2. Do preposto/responsável técnico:**

- 10.2.1.** A contratada designará formalmente o preposto da empresa e, quando necessário, indicará responsável técnico ou representante apto a prestar esclarecimentos sobre o produto, antes do início do fornecimento, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2.2.** A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da

empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade;

10.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao contratante para análise e deferimento ou indeferimento.

10.3. Das rotinas de fiscalização:

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

10.4. Do(s) fiscal(is) do contrato:

10.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta dos servidores públicos Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585; Cláudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, matrícula nº 4012; Anderson Rocha Sebastião, Diretor de Frota da Saúde, matrícula nº 4139; Aldori Antônio da Silva, Diretor de Frota da Educação, matrícula nº 1076; Malu Marques Brito, Diretora de Desenvolvimento Social, matrícula nº 4063; Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 1764; e Valdira Soares Perdoná, Coordenadora Técnica Agrícola, matrícula nº 1580 e como suplente pelos servidores públicos Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, matrícula nº 4010; Itamar Osvaldo Cardoso, Diretor de Obras, matrícula nº 3034; Samira Casagrande de Souza, Fisioterapeuta, matrícula nº 2916; Driele Pacheco Rocha, Diretora de Cultura e Turismo, matrícula nº 1599; Marilesia Cleria Alexandre, Assistente Social, matrícula nº 4223; Emanuela Silva Costa, Bióloga, matrícula nº 3285; e Isabela Sangaletti, Médica Veterinária, matrícula nº 4206, designados na ata de registro de preços/contrato, os quais ficarão responsáveis pelo a seguir descrito:

10.4.1.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.4.1.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.4.1.4. Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato;

10.4.1.6. Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

10.4.1.7. Durante a execução do objeto, inclusive na fase de recebimento provisório, os fiscais designados deverão monitorar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, podendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas, vícios ou irregularidades constatadas.

10.4.1.8. Os fiscais do contrato deverão apresentar ao preposto ou representante da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de conformidade e qualidade do fornecimento realizado.

10.4.1.8.1. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.4.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.5. Do gestor do contrato:

10.5.1. A gestão contratual correrá por conta dos servidores públicos Anderson de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 713; Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, matrícula nº 1971; Thiago da Silva Izidoro, Secretário de Saúde, matrícula nº 4000; Gislaíne de Souza, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, matrícula nº 3079; Luciano Elias Nunes, Secretário de Desenvolvimento Social, matrícula nº 3986; Sheyla Serafim, Diretora Executiva do IMASA, matrícula nº 2972; e Adnan Adílio Teixeira, Secretário de Agricultura, matrícula nº 4001, também designados no contrato, os quais ficarão responsáveis pelo a seguir descrito:

10.5.1.1. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

10.5.1.2. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem as suas competências;

10.5.1.3. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.5.1.4. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.5.1.5. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.5.1.6. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.5.1.7. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.2. Emitir solicitações, ordens de serviço ou autorizações de fornecimento conforme demanda;

11.1.3. Analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela contratada;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e exigindo correções;

11.1.5. Efetuar o pagamento após a execução, recebimento e atesto, observadas as condições contratuais;

11.1.6. Fornecer as informações necessárias à correta identificação dos veículos e histórico de manutenção, quando disponível;

11.1.7. Notificar a contratada sobre falhas, vícios, atrasos, desconformidades ou necessidade de garantia.



- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, termo de referência, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios e motocicletas da frota municipal, compreendendo mecânica em geral, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparo, substituição de peças, testes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento e segurança dos veículos e motocicletas.
- 12.1.2. Fornecer peças, componentes, acessórios e demais materiais genuínos, originais e/ou similares, novos e sem uso prévio, compatíveis com o modelo, ano, marca e especificações técnicas de cada veículo ou motocicleta, observadas as regras do edital, termo de referência e orçamento aprovado pela Administração.
- 12.1.3. Elaborar orçamento prévio, individualizado por veículo ou motocicleta, antes da execução de qualquer serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, marca, modelo, quilometragem, nível de combustível, descrição dos serviços, número de horas necessárias, peças a serem substituídas, valores unitários, descontos aplicáveis, prazo de execução e garantia das peças e serviços.
- 12.1.4. Não executar qualquer serviço, substituição de peça, aplicação de material ou intervenção no veículo ou motocicleta sem prévia autorização da Administração, por meio do fiscal, gestor ou servidor formalmente designado.
- 12.1.5. Apresentar o orçamento no prazo máximo previsto no termo de referência, contado da entrada do veículo na oficina ou da solicitação formal realizada pela Administração, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela fiscalização.
- 12.1.6. Aplicar corretamente o desconto ofertado no certame sobre as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, bem como observar o valor da hora de mão de obra contratado, vedada a cobrança de valores superiores aos autorizados pela Administração.
- 12.1.7. Utilizar, para fins de orçamento e controle dos valores, sistema eletrônico de orçamento automotivo reconhecido no mercado, tais como Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, quando aplicável, disponibilizando à fiscalização os documentos, relatórios, prints, consultas ou demais elementos necessários à conferência dos valores.
- 12.1.8. Prestar os serviços em estabelecimento adequado, com estrutura física, ferramentas, equipamentos, instrumentos, mão de obra qualificada e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto contratado.
- 12.1.9. Manter a guarda e conservação dos veículos e motocicletas enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por furtos, extravios, avarias, danos, uso indevido, falha de guarda ou qualquer prejuízo causado ao patrimônio público ou a terceiros.
- 12.1.10. Manter registro de entrada e saída dos veículos e motocicletas, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data e horário de entrada e retirada, quilometragem, nível de combustível, estado geral da carroceria, acessórios existentes, eventuais danos preexistentes e identificação do responsável pelo recebimento e devolução.
- 12.1.11. Apresentar relatório de assistência técnica após a realização da manutenção, contendo a descrição das falhas identificadas, serviços executados, peças substituídas, itens revisados, diagnóstico técnico e demais informações necessárias ao acompanhamento da frota.
- 12.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as peças, componentes e acessórios substituídos, bem como respectivas embalagens, notas fiscais de aquisição, comprovantes de procedência e demais documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.



- 12.1.13. Efetuar a devolução dos veículos e motocicletas em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório de execução, orçamento aprovado e demais documentos exigidos para conferência, recebimento e liquidação da despesa.
- 12.1.14. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados com falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou em desacordo com o orçamento aprovado, edital, termo de referência, ata, contrato ou instrumento equivalente.
- 12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, das disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.1.16. Comunicar imediatamente à contratante qualquer situação que impossibilite ou dificulte a execução dos serviços no prazo ajustado, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando necessário.
- 12.1.17. Atender prontamente aos chamados da Administração, especialmente em situações de pane, falha mecânica ou indisponibilidade de veículo essencial à continuidade dos serviços públicos.
- 12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações relativas à qualidade dos serviços, peças, materiais, prazos, orçamentos ou demais aspectos da execução contratual.
- 12.1.19. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança do veículo ou motocicleta, necessidade de substituição de peças, risco de agravamento de danos ou impossibilidade técnica de execução.
- 12.1.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transporte, ferramentas, equipamentos e demais custos operacionais.
- 12.1.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação aplicável, bem como cumprir todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- 12.1.22. Manter seus empregados, prepostos e colaboradores devidamente identificados, quando em contato com a Administração, observando postura adequada, zelo com o patrimônio público e boas condições de higiene e segurança.
- 12.1.23. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, ineficiência, irregularidade, falha técnica ou conduta de seus empregados, convenientes, subcontratados, representantes ou prepostos.
- 12.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado, inclusive quanto a serviços mal executados, peças inadequadas, documentos incompletos, falhas nos orçamentos ou desconformidade nos valores cobrados.
- 12.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.26. Manter, durante toda a execução da ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.27. Cumprir a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo correto manejo, armazenamento e descarte de resíduos, peças substituídas, embalagens, óleos, fluidos, filtros, baterias, pneus, panos contaminados e demais materiais eventualmente gerados em razão da manutenção veicular.
- 12.1.28. Não descartar peças, componentes, acessórios ou embalagens substituídos antes da conferência ou liberação pela fiscalização, quando houver solicitação da Administração para apresentação ou guarda desses itens.
- 12.1.29. Observar todas as obrigações complementares necessárias para assegurar a adequada execução dos

serviços e fornecimentos, conforme descrito no termo de referência, edital, ata de registro de preços, contrato e demais anexos.

- 12.1.30.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata ou contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar solicitações, responder pela execução dos serviços e adotar providências necessárias à regularidade da contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do recebimento do objeto:

13.1.1. Os materiais/produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega e aceitação do objeto e recebimento do documento fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.1.2. Os materiais/produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.1.3. Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.1.3.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Da liquidação:

13.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

13.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. O prazo de validade;

13.2.2.2. A data da emissão;

13.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5. O valor a pagar; e

13.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigida no edital de licitação;

13.2.5. Deve ainda a Administração realizar consultas visando:

13.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado à ampla defesa;

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Do pagamento:

13.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, contado da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecida e faturada;

13.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado no contrato e nos aditivos, se houverem;

13.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.4. Da forma de pagamento:

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.436.450,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, composto pelos saldos estimados para peças, componentes, acessórios e materiais, acrescidos da estimativa de horas de mão de obra por lote, conforme tabela do item 1 deste termo de referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação será formalizada por ata de registro de preços e, quando necessário, por termo de contrato, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Administração.

16.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviço especializado somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, autorização prévia e expressa da Administração e manutenção integral da responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, garantia e prazos.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os requisitos legais, mantidas as condições de habilitação e inexistente prejuízo à execução do objeto.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos artigos 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Anderson de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Suzana Luiz Tibúrcio
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Thiago da Silva Izidoro

Secretário Municipal de Saúde

Gislaine de Souza

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Luciano Elias Nunes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Sheyla Serafim

Diretora Executiva do IMASA

Adnan Adilio Teixeira

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sangão/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.
9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de contratação.
10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

12. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

13. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo licitatório nº 052/2026/PMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável legal)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - ____

ANEXO III
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS OFICIAIS ABRANGIDOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

A relação abaixo foi estruturada com base na DFD nº 213/2026 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, contendo 46 unidades da frota municipal, classificadas em 28 veículos leves, 14 veículos médios e 4 motocicletas. A classificação tem finalidade de planejamento, execução, orçamento prévio, controle de saldos, aplicação do desconto, estimativa de mão de obra e fiscalização.

Nº	LOTE	CATEGORIA	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	ITEM PEÇAS	ITEM MÃO DE OBRA	HORAS EST.
1	Lote 01	Veículos leves	TOYOTA COROLLA	2013	MLE 0F83	1	2	80
2	Lote 01	Veículos leves	FIAT PALIO	2014	MLU 9744	3	4	80
3	Lote 01	Veículos leves	CITROEN AIRCROSS	2017	QID 1193	5	6	80
4	Lote 01	Veículos leves	TOYOTA COROLLA	2022	RXV 1G24	7	8	80
5	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA FREEDOM	2025	TPM 1E34	9	10	80
6	Lote 01	Veículos leves	HYUNDAI HB20 SEDAN	2021	RLL 0C87	11	12	80
7	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA FLEX 1.4	2011	MIY-7B42	13	14	80
8	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA HARD WORKING	2020	QJY-9J93	15	16	80
9	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA HARD WORKING	2018	QJD-1746	17	18	80
10	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA ENDURANCE	2022	RXV-8H86	19	20	80
11	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2025	TPM1D14	21	22	80
12	Lote 01	Veículos leves	FIAT ARGO	2021	RLG 3I32	23	24	80
13	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA WORKING	2014	MMA 3156	25	26	80
14	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2025	TPM 1C04	27	28	80
15	Lote 01	Veículos leves	FIAT CRONOS	2024	TPI 2D82	29	30	80
16	Lote 01	Veículos leves	CHEVROLET ONIX	2020	RDU 2D88	31	32	80
17	Lote 01	Veículos leves	FIAT UNO	2019	QJY 3111	33	34	80
18	Lote 01	Veículos leves	FIAT UNO	2019	QJY 2941	35	36	80
19	Lote 01	Veículos leves	FIAT ARGO	2021	RLG 2E12	37	38	80
20	Lote 01	Veículos leves	FIAT ARGO	2021	RLG 3E52	39	40	80
21	Lote 01	Veículos leves	HYUNDAI HB20 SEDAN	2021	RLL 0G57	41	42	80
22	Lote 01	Veículos leves	CHEVROLET ONIX	2022	RYF 3J08	43	44	80
23	Lote 01	Veículos leves	FIAT FIORINO	2024	SXL 0G05	45	46	80
24	Lote 01	Veículos leves	GM CORSA CLASSIC LS	2014	MLV 0696	47	48	80
25	Lote 01	Veículos leves	FIAT ARGO	2020	QTM 3590	49	50	80
26	Lote 01	Veículos leves	FIAT SIENA 1.4	2021	REP 4A05	51	52	80
27	Lote 01	Veículos leves	FIAT STRADA VOLCANO	2026	TPO 8E92	53	54	80
28	Lote 01	Veículos leves	JEEP RENEGADE WILLYS 4X4	2026	TPV 4J92	55	56	80
29	Lote 02	Veículos médios	CITROEN JUMPY EUROLAF	2020	RDU 9C55	57	58	100
30	Lote 02	Veículos médios	FIAT DUCATO	2020	RLI 8D17	59	60	100
31	Lote 02	Veículos médios	MERCEDES BENZ SPRINTER 517	2025	SXU 2E29	61	62	100
32	Lote 02	Veículos médios	CHEVROLET SPIN 1	2022	RXO 7G74	63	64	100
33	Lote 02	Veículos médios	CHEVROLET SPIN 2	2022	RXO 7H54	65	66	100
34	Lote 02	Veículos médios	CHEVROLET SPIN 3	2022	RXZ 0A64	67	68	100
35	Lote 02	Veículos médios	CHEVROLET SPIN 4	2026	TQC 4G72	69	70	100
36	Lote 02	Veículos médios	CITROEN VAN JUMPY 1	2026	TPO 8C62	71	72	100
37	Lote 02	Veículos médios	CITROEN VAN JUMPY 2	2026	TQC 0J31	73	74	100
38	Lote 02	Veículos médios	FORD VAN TRANSIT	2023	RYR 6J85	75	76	100
39	Lote 02	Veículos médios	FIAT VAN DUCATO	2025	TPO 6F05	77	78	100
40	Lote 02	Veículos médios	MERCEDES AMBULÂNCIA	2022	RXL 5D36	79	80	100
41	Lote 02	Veículos médios	MERCEDES SPRINTER 517	2024	SXR 6D29	81	82	100
42	Lote 02	Veículos médios	FORD TRANSIT	2013	MLZ 4971	83	84	100
43	Lote 03	Motocicletas	MOTO HONDA CG TITAN	2001	MBH - 9364	85	86	50
44	Lote 03	Motocicletas	MOTO HONDA CG TITAN	2002	MJF - 1E20	87	88	50
45	Lote 03	Motocicletas	MOTO HONDA CG TITAN	1999	MAL - 3074	89	90	50
46	Lote 03	Motocicletas	MOTO HONDA CG TITAN FAN ES	2013	MKS - 492	91	92	50

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/PMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 052/2026/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, processo administrativo nº 052/2026/PMS, homologado em XX/XX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas da frota do Município de Sangão/SC, compreendendo mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e motocicletas, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.6.1. Prorrogada a ata nos termos do item anterior, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social do fornecedor registrado:

CNPJ:



Endereço:						
Representante:						
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total:						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. A prestação dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no termo de referência, edital, proposta vencedora e respectiva ordem de serviço, inclusive quanto aos prazos, garantias, aplicação do desconto e comprovação das bases de referência.

5.2. O recebimento provisório e definitivo observará as regras do termo de referência, sem prejuízo da responsabilidade da detentora da ata pela qualidade, segurança, garantia e correção de vícios ou falhas.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do fornecimento e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios e motocicletas da frota municipal, compreendendo mecânica em geral, diagnóstico, desmontagem, montagem, reparo, substituição de peças, testes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento e segurança dos veículos e motocicletas.

6.1.2. Fornecer peças, componentes, acessórios e demais materiais genuínos, originais e/ou similares, novos e sem uso prévio, compatíveis com o modelo, ano, marca e especificações técnicas de cada veículo ou motocicleta, observadas as regras do edital, termo de referência e orçamento aprovado pela Administração.

6.1.3. Elaborar orçamento prévio, individualizado por veículo ou motocicleta, antes da execução de qualquer serviço, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, marca, modelo, quilometragem, nível de combustível, descrição dos serviços, número de horas necessárias, peças a serem substituídas, valores unitários, descontos aplicáveis, prazo de execução e garantia das peças e serviços.

6.1.4. Não executar qualquer serviço, substituição de peça, aplicação de material ou intervenção no veículo ou motocicleta sem prévia autorização da Administração, por meio do fiscal, gestor ou servidor formalmente designado.

6.1.5. Apresentar o orçamento no prazo máximo previsto no termo de referência, contado da entrada do veículo na oficina ou da solicitação formal realizada pela Administração, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

6.1.6. Aplicar corretamente o desconto ofertado no certame sobre as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, bem como observar o valor da hora de mão de obra contratado, vedada a cobrança de valores



superiores aos autorizados pela Administração.

- 6.1.7. Utilizar, para fins de orçamento e controle dos valores, sistema eletrônico de orçamento automotivo reconhecido no mercado, tais como Cília, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, quando aplicável, disponibilizando à fiscalização os documentos, relatórios, prints, consultas ou demais elementos necessários à conferência dos valores.
- 6.1.8. Prestar os serviços em estabelecimento adequado, com estrutura física, ferramentas, equipamentos, instrumentos, mão de obra qualificada e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto contratado.
- 6.1.9. Manter a guarda e conservação dos veículos e motocicletas enquanto estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por furtos, extravios, avarias, danos, uso indevido, falha de guarda ou qualquer prejuízo causado ao patrimônio público ou a terceiros.
- 6.1.10. Manter registro de entrada e saída dos veículos e motocicletas, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data e horário de entrada e retirada, quilometragem, nível de combustível, estado geral da carroceria, acessórios existentes, eventuais danos preexistentes e identificação do responsável pelo recebimento e devolução.
- 6.1.11. Apresentar relatório de assistência técnica após a realização da manutenção, contendo a descrição das falhas identificadas, serviços executados, peças substituídas, itens revisados, diagnóstico técnico e demais informações necessárias ao acompanhamento da frota.
- 6.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as peças, componentes e acessórios substituídos, bem como respectivas embalagens, notas fiscais de aquisição, comprovantes de procedência e demais documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.
- 6.1.13. Efetuar a devolução dos veículos e motocicletas em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório de execução, orçamento aprovado e demais documentos exigidos para conferência, recebimento e liquidação da despesa.
- 6.1.14. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados com falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou em desacordo com o orçamento aprovado, edital, termo de referência, ata, contrato ou instrumento equivalente.
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, das disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.16. Comunicar imediatamente à contratante qualquer situação que impossibilite ou dificulte a execução dos serviços no prazo ajustado, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando necessário.
- 6.1.17. Atender prontamente aos chamados da Administração, especialmente em situações de pane, falha mecânica ou indisponibilidade de veículo essencial à continuidade dos serviços públicos.
- 6.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações relativas à qualidade dos serviços, peças, materiais, prazos, orçamentos ou demais aspectos da execução contratual.
- 6.1.19. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança do veículo ou motocicleta, necessidade de substituição de peças, risco de agravamento de danos ou impossibilidade técnica de execução.
- 6.1.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transporte, ferramentas, equipamentos e demais custos operacionais.
- 6.1.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação aplicável, bem como cumprir todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- 6.1.22. Manter seus empregados, prepostos e colaboradores devidamente identificados, quando em contato com

a Administração, observando postura adequada, zelo com o patrimônio público e boas condições de higiene e segurança.

- 6.1.23. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, ineficiência, irregularidade, falha técnica ou conduta de seus empregados, convenientes, subcontratados, representantes ou prepostos.
- 6.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado, inclusive quanto a serviços mal executados, peças inadequadas, documentos incompletos, falhas nos orçamentos ou desconformidade nos valores cobrados.
- 6.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.26. Manter, durante toda a execução da ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.27. Cumprir a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo correto manejo, armazenamento e descarte de resíduos, peças substituídas, embalagens, óleos, fluidos, filtros, baterias, pneus, panos contaminados e demais materiais eventualmente gerados em razão da manutenção veicular.
- 6.1.28. Não descartar peças, componentes, acessórios ou embalagens substituídos antes da conferência ou liberação pela fiscalização, quando houver solicitação da Administração para apresentação ou guarda desses itens.
- 6.1.29. Observar todas as obrigações complementares necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e fornecimentos, conforme descrito no termo de referência, edital, ata de registro de preços, contrato e demais anexos.
- 6.1.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata ou contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar solicitações, responder pela execução dos serviços e adotar providências necessárias à regularidade da contratação.
- 6.1.31. Comunicar imediatamente, ao Município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.1.2. Emitir solicitações, ordens de serviço ou autorizações de fornecimento conforme demanda;
- 7.1.3. Analisar e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela contratada;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e exigindo correções;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento após a execução, recebimento e atesto, observadas as condições contratuais;
- 7.1.6. Fornecer as informações necessárias à correta identificação dos veículos e histórico de manutenção, quando disponível;
- 7.1.7. Notificar a contratada sobre falhas, vícios, atrasos, desconformidades ou necessidade de garantia.
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos



preços aos valores praticados pelo mercado;

7.1.9.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.1.9.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.2. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

7.1.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1**, **7.1.9.4.2**, **7.1.9.4.3** e **7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

7.1.9.6.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.6.2. A pedido do fornecedor.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com

multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e nesta ata, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Os(As) gestores(as) desta ata serão os(as) Secretários(as) Municipais/Diretores(as) Executivos(as) das respectivas pastas integrantes da licitação da qual se originou esta, sendo os fiscais e seus suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, os servidores indicados no termo de referência (anexo I), os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento e/ou a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3. Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MATRÍCULA 713
GESTOR DA ATA

SUZANA LUIZ TIBURCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA 1971
GESTORA DA ATA

THIAGO DA SILVA IZIDORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 4000
GESTOR DA ATA

GISLAINE DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 3079
GESTORA DA ATA

LUCIANO ELIAS NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRÍCULA 3986
GESTOR DA ATA

SHEYLA SERAFIM
DIRETORA EXECUTIVA DO IMASA
MATRÍCULA 2972
GESTORA DA ATA

ADNAN ADILIO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MATRÍCULA 4001
GESTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

ANDESON JOÃO CARDOSO
INTENDENTE DISTRITAL
MATRÍCULA 3585
FISCAL DA ATA

ITAMAR OSVALDO CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS
MATRÍCULA 3034
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLAUDIO ROCHA BENTO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MATRÍCULA 4012
FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RENATO MENDONÇA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 4010
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE SAÚDE
ANDERSON ROCHA SEBASTIÃO
DIRETOR DE FROTA DA SAÚDE
MATRÍCULA 4139
FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE SAÚDE
SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA 2916
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
DIRETOR DE FROTA DA EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1076
FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DRIELE PACHECO ROCHA
DIRETORA DE CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 1599
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MALU MARQUES BRITO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRÍCULA 4063
FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILESA CLERIA ALEXANDRE
ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA 4223
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

IMASA
KARINA PATRICIO FRANCISCO
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
MATRÍCULA 1764
FISCAL DA ATA



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

IMASA
EMANUELA SILVA COSTA
BIÓLOGA
MATRÍCULA 3285
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
VALDIRA SOARES PERDONA
COORDENADORA TÉCNICA AGRÍCOLA
MATRÍCULA 1580
FISCAL DA ATA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
ISABELA SANGALETTI
MÉDICA VETERINÁRIA
MATRÍCULA 4206
SUPLENTE DE FISCAL DA ATA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL: NOME COMPLETO)
(CARGO)



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS
CONTRATO Nº XXX/2026/PMS

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE...**, QUE FAZEM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr(a), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 052/2026/PMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 052/2026/PMS, homologado em ___/___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e motocicletas da frota do Município de Sangão/SC, compreendendo mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e motocicletas, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** O fornecimento tenha sido executado regularmente;
- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrada a necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção do ajuste;
- 2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição/fornecimento;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$(.....).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XXXX - (XXX).
- 4.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(is) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127, de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.12 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a



contratada inadimplente.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os gestores deste contrato serão os Srs. Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, matrícula nº 3585; Cláudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, matrícula nº 4012; Anderson Rocha Sebastião, Diretor de Frota da Saúde, matrícula nº 4139; Aldori Antônio da Silva, Diretor de Frota da Educação, matrícula nº 1076; Malu Marques Brito, Diretora de Desenvolvimento Social, matrícula nº 4063; Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 1764; e Valdira Soares Perdoná, Coordenadora Técnica Agrícola, matrícula nº 1580 e como suplentes os servidores públicos Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, matrícula nº 4010; Itamar Osvaldo Cardoso, Diretor de Obras, matrícula nº 3034; Samira Casagrande de Souza, Fisioterapeuta, matrícula nº 2916; Driele Pacheco Rocha, Diretora de Cultura e Turismo, matrícula nº 1599; Marilesia Cleria Alexandre, Assistente Social, matrícula nº 4223; Emanuela Silva Costa, Bióloga, matrícula nº 3285; e Isabela Sangaletti, Médica Veterinária, matrícula nº 4206, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

9.2 A fiscalização por comissão/representante designado pela contratante, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



- 10.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
 - 10.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
 - 10.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
 - 10.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 10.2.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 11.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 11.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

- 11.5** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada a ampla defesa.
- 11.6** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 11.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
- 12.1** O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.
- 12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4** O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**
- 13.1** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, de xxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA

ANDERSON DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MATRÍCULA 713
MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO

ANDESON JOÃO CARDOSO
INTENDENTE DISTRITAL
MATRÍCULA 3585
FISCAL DO CONTRATO

ITAMAR OSVALDO CARDOSO
DIRETOR DE OBRAS
MATRÍCULA 3034
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA 1971
GESTORA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

CLAUDIO ROCHA BENTO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MATRÍCULA 4012
FISCAL DO CONTRATO

RENATO MENDONÇA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 4010
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

THIAGO DA SILVA IZIDORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 4000
GESTOR DO CONTRATO

ANDERSON ROCHA SEBASTIÃO
DIRETOR DE FROTA DA SAÚDE
MATRÍCULA 4139
FISCAL DO CONTRATO

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA 2916
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

GISLAINE DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 3079
GESTORA DO CONTRATO

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
DIRETOR DE FROTA DA EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1076
FISCAL DO CONTRATO

DRIELE PACHECO ROCHA
DIRETORA DE CULTURA E TURISMO
MATRÍCULA 1599
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

LUCIANO ELIAS NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRÍCULA 3986
GESTOR DO CONTRATO

MALU MARQUES BRITO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRÍCULA 4063
FISCAL DO CONTRATO

MARILEZIA CLERIA ALEXANDRE
ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA 4223
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

SHEYLA SERAFIM
DIRETORA EXECUTIVA DO IMASA
MATRÍCULA 2972
GESTORA DO CONTRATO

KARINA PATRICIO FRANCISCO
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
MATRÍCULA 1764
FISCAL DO CONTRATO

EMANUELA SILVA COSTA
BIÓLOGA
MATRÍCULA 3285
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

ADNAN ADILIO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MATRÍCULA 4001
GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANGÃO

VALDIRA SOARES PERDONA
COORDENADORA TÉCNICA AGRÍCOLA
MATRÍCULA 1580
FISCAL DO CONTRATO

ISABELA SANGALETTI
MÉDICA VETERINÁRIA
MATRÍCULA 4206
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026/PMS

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 188/2025.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção do contrato administrativo.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta assessoria jurídica.

Raphael Bianchini da Silva
OAB/SC 16.638